



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 18.948, DE 13 DE MAIO DE 2026

RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES

Considerando o processo administrativo 12593/2026;

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES:

CONSIDERANDO a importância de manter os registros atualizados e em conformidade com as obrigações legais, sendo a atualização cadastral essencial para garantir a precisão dos dados dos servidores e assegurar o cumprimento adequado dos benefícios e das obrigações legais;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas com o objetivo de proporcionar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando à melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL** os servidores públicos efetivos e os Celetistas da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º O recadastramento funcional será disciplinado pelas disposições deste Decreto, que se constitui como regulamento interno e permanente, com a possibilidade de implementação de melhorias.

Parágrafo único. O recadastramento abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, incluindo aqueles à disposição de outros órgãos (cedidos).

Art. 3º O período de recadastramento ocorrerá impreterivelmente de 20 (vinte) de maio a 31 (trinta e um) de julho de 2026, nos horários compreendidos entre 8h e 17h, conforme o calendário estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O recadastramento das Secretarias e órgãos relacionados será realizado no Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, São Mateus – ES, CEP 29.933-060.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.948/2026.

Art. 5º O recadastramento será realizado mediante o comparecimento pessoal do servidor, com a apresentação dos documentos estabelecidos no art. 6º deste Decreto.

Art. 6º O servidor deverá apresentar original e/ou cópia dos seguintes documentos:

- I – Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Identidade atualizada;
- II – CPF;
- III – Título de Eleitor;
- IV – Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

Art. 7º Para os servidores com 50 (cinquenta) anos ou mais, será obrigatória a apresentação de Nada Consta atualizado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o qual poderá ser obtido por meio do sítio oficial do INSS, conforme as orientações disponíveis na plataforma meu INSS.

Art. 8º O servidor público municipal que não se recadastrar no prazo estabelecido neste Decreto terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento referido no caput será restabelecido quando o servidor regularizar o recadastramento.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos, dentro do prazo previsto no art. 3º, a justificativa e a documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o servidor deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento ou quando cessar a moléstia, para regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas prestadas no ato do recadastramento.

Art. 10 Qualquer informação complementar, com o objetivo de esclarecer questões pendentes sobre situações ocorridas, deverá ser dirigida ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir instruções normativas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12º. Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Recursos Humanos, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.948/2026.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.948/2026.

ANEXO ÚNICO

(art. 3º)

CALENDÁRIO DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL – 2026

BLOCO	SECRETARIAS/ÓRGÃOS	DATA PARA RECADASTRAMENTO
BLOCO 1	Secretaria Municipal de Educação	Dia 20 de maio a 12 de junho de 2026: Servidores cujas iniciais do nome sejam as letras A – L. Dia 15 a 19 de junho de 2026: Servidores cujas iniciais do nome sejam a letra M. Dia 22 de junho a 03 de julho de 2026: Servidores cujas iniciais do nome sejam as letras N – Z.
BLOCO 2	Secretaria Municipal de Saúde	Dia 06 a 17 de julho de 2026.
BLOCO 3	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Dia 20 a 31 de julho de 2026.
BLOCO 4	Secretaria Municipal de Gabinete Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Esportes	Dia 20 a 31 de julho de 2026.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.948/2026.

	Secretaria Municipal de Comunicação Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal de Turismo Secretaria Municipal de Governo	
--	--	--

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal